

PODEP EXECUTIVO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva Conselhos e ONGs

RESOLUÇÃO Nº 012/ 2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa atribuída a membros do Conselho Tutelar de Caratinga, que especifica, e dá outras providências.

O presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Caratinga, no uso de suas atribuições previstas no art. 4, incisos XII e XVI do Regimento Interno do CMDCA, aprovado através da resolução nº001 em 28 de janeiro de 2015, c/c o art. 13, incisos I e XVIII da Lei Municipal nº 3939 de 16 de maio de 2023, e:

Considerando a Requisição da 4^a Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga, consoante ofício nº 128/2025, relativo ao Procedimento nº 32.16.0134.0207669.2025-98, encaminhado ao CMDCA para fins de instauração do procedimento apuratório competente, com vistas à apuração dos fatos relacionado a Notícia de Fato originária da 4^a Promotoria de Justiça de Caratinga;

Considerando que nos termos do art. 13, inciso XVIII da Lei municipal nº 3939/2025 compete ao CMDCA acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares,sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais,respetada a autonomia funcional do órgão;

Considerando que o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exige conduta compatível com os preceitos do estatuto da Criança e do Adolescente, com as disposições do Artigo 49 da Lei municipal nº 3939/2025 e com os demais princípios da Administração Pública;

Considerando os fatos narrados na denúncia, se comprovados, enseja violação ao regime disciplinar atribuído ao exercício da função de conselheiro tutelar, previsto no art. 49 e 50 da Lei Municipal nº 3939/2025;

Considerando que consoante a apuração dos fatos narrados na denúncia, se comprovados, sujeita o conselheiro tutelar à suspensão por até 60 (sessenta) dias e perda do mandato por condutas tipificadas nos incisos I e II do art. 49 da Lei Municipal nº 3939/2025;

Considerando a deliberação da Plenária do CMDCA em reunião realizada do dia 06/05/2025, que aprovou, à unanimidade, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar(PAD) em face do Conselheiro Tutelar R.B.S e D.M.M, em razão da Notícia de Fato nº. 32.16.0134.02076692023 da 4^a Promotoria de Justiça de Caratinga/Mg.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar(PAD), em face do Conselheiro Tutelar Sr. Conselheiro Tutelar D.M.M e R.B.S, por suposta violação ao art. 49, incisos I e II da Lei Municipal nº 3939/2025, os fatos que se comprovados, sujeitam-se a pena prevista no art. 49 incisos I e II e 50 incisos I e II, da lei Municipal nº 3939/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos na data do dia 06/05/2025.

Caratinga, 14 de maio de 2025.

Edla Paula Lessa
Presidente do CMDCA